



MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 009/2025

Lavras, 10 de novembro de 2025.

Assunto: Projeto de Lei denomina “Sérgio Bruno de Paula”, logradouro público que menciona, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com grande honra que, em conformidade com o artigo 84, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Lavras, apresento à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade eternizar o nome de Sérgio Bruno de Paula.

Sérgio Bruno de Paula, nascido em 07 de novembro de 1984, filho de Marco Antônio de Paula e Ana Célia de Paula, pessoa conhecida e estimada por todos aqueles que conviveram com sua presença marcante, foi uma pessoa cuja trajetória se entrelaça com a história de nossa cidade. De personalidade acolhedora, espírito solidário e profundo senso de responsabilidade social, destacou-se por sua dedicação à sua família, amigos e ao bem coletivo.

Sua memória permanece viva não apenas entre aqueles que partilharam de sua jornada, mas também na lembrança coletiva de uma comunidade que reconhece sua importância e legado.

Em 24 de dezembro de 2024, Sérgio Bruno de Paula parte desta existência, deixando uma profunda saudade entre familiares, amigos e todos aqueles que tiveram a honra e a alegria de conviver com sua presença inspiradora.

Diante de sua trajetória inspiradora, apresento esta homenagem e confio na sensibilidade e no apoio desta Augusta Casa para aprovar este projeto de lei, que é um reconhecimento justo e merecido a um homem extraordinário, que dedicou sua vida ao bem-estar do próximo.

Atenciosamente,

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Lavras

Lavras/MG



GOVERNO DE
LAVRAS

TRABALHO
E AMOR
POR LAVRAS

GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº 038/2025
(DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO)

DENOMINA “SÉRGIO BRUNO DE PAULA”, LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada “**SÉRGIO BRUNO DE PAULA**”, a Rua VL-18, com início entre lote 11 da Quadra Q13 e lote 2 da Quadra Q14, término na rotatória, localizada no Loteamento Portal da Mata.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como as devidas comunicações aos setores de Obras e Cadastro da Municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de novembro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



CERTIDÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 5º da Lei Municipal n. 4.461, de 17 de setembro de 2.018¹, **CERTIFICO** que o Logradouro Público designado pelo loteador como Rua VL - 18, com início entre lote 11 da Quadra Q13 e lote 2 da Quadra Q14 e término na rotatória, situado no Loteamento Portal da Mata, até esta data, não recebeu denominação mediante aprovação de Lei Específica.

Prefeitura Municipal de Lavras, 09 de outubro de 2.025.

TAISA
BARBOSA
CARVALHO
:05777213
642

Assinado de
forma digital por
TAISA BARBOSA
CARVALHO:05777
213642
Dados: 2025.10.09
14:31:41 -03'00'

Nome/Cargo/Masp

Esta certidão é válida pelo prazo de 60 dias a contar de sua expedição, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal n. 4.461, de 17 de setembro de 2.018².

¹ Art. 5º - O Município remeterá ao Poder Legislativo, mensalmente, as certidões de que tratam o inciso IV do art. 3º, que deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas do mapa com a indicação exata do logradouro ou prédio público.

² IV – certidão expedida por órgão competente do Município declarando a inexistência de denominação atribuída ao logradouro ou prédio público com validade máxima de 60 (sessenta) dias da sua expedição;